



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº. 801/2010

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,

Sr. JOAO MARIA LUCIO no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2011**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 10.443.061,45 (dez milhões quatrocentos e quarenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 10.443.061,45 (dez milhões quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$366.100,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cem reais) e em R\$ 10.076.961,45 (dez milhões setenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	9.890.868,12
1.1. Receita Tributária	368.238,09
1.2. Receita de Contribuições	140.213,10
1.3. Receita Patrimonial	55.704,74
1.5. Receita de Serviços	71.095,76
1.6. Transferências Correntes	9.171.409,86
1.7. Outras Receitas Correntes	84.206,57
2- RECEITAS DE CAPITAL	552.193,33
2.1- .Alienação de Bens	14.750,00
2.2- Transferências de Capital	537.443,33
TOTAL	10.443.061,45

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	366.100,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	340.094,96
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	847.285,88
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS	515.509,14
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	876.275,90
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.635.199,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	2.554.590,91
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	481.922,01
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	232.344,73
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIOS	74.980,53
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	730.859,35
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	121.656,57
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	157.559,56
14. ENCARGOS ESPECIAIS	494.425,35
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	14.256,90
TOTAL	10.443.061,45

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.00.00 – DESPESAS CORRENTES	9.017.047,44
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.031.868,40
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.950,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.974.229,04
4.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.411.757,11
4.4.00.00 – Investimentos	972.081,76
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	439.675,35
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.256,00
TOTAL	10.443.061,45

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- IV – Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
- V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e onze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010.


SILVIO DAINEIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL